



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 182/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 728316**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**. Aos 11 dias de janeiro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº **96/2018**, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 22 de novembro de 2018, documento SEI nº 2722726, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 38 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 8,10. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 26 de novembro de 2018, documento SEI nº 2790282 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."* Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2312810 e 2624252, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **02 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2825778, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2826477. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2790293, observou-se que a quantidade de itens ofertados na proposta escrita registra 70 unidades, enquanto o edital estabelece a quantidade de 700 unidades. Considerando que, a descrição do objeto está de acordo com o edital, o valor unitário e a marca ofertados na proposta escrita são os mesmos que na proposta eletrônica; Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem às exigências do edital; Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*; Com o objetivo de obter subsídios para o julgamento da documentação apresentada na licitação em epígrafe, a Pregoeira solicitou manifestação da empresa, através do Ofício SEI nº 2855944, solicitando proposta ajustada informando a quantidade de unidades estabelecidas em edital para o referido item. Na data de 12 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2904007 a empresa apresentou proposta com os quantitativos devidamente ajustados, documento SEI nº 2904034. Deste modo a proposta da empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores,

documentos SEI nº 2312810 e 2624252. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “b” e “e” encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea “b”, e ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e” procedeu-se a consulta aos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, na data de 04 de dezembro de 2018, onde verificou-se que os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados, juntados aos autos do processo através do documento SEI nº 2827064 e documento SEI nº 2827078. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2856022, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 16 – E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUARIOS**, no valor unitário do item de R\$ 17,05. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO. ITEM 25 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,58. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2944640 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944648, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944661, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” e subitem 9.2.1 e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “g”, “i” e “j” e subitem 9.2.3, alíneas “a” e “b” do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 31 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 154,24. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2944640 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944648, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944661, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h” e subitem 9.2.1 e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “g”, “i” e “j” e subitem 9.2.3, alíneas “a” e “b” do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 48 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 13 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2923110, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2923123, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2923143, considerando que a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2 alínea “i”, “j” e “k”. Deste modo,

procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que os documentos foram devidamente apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 72 – HOSPITAL VETERINÁRIO DR. GOMES LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FCIA VETER PET LTDA - ME**, no valor unitário do item de R\$ 2,36, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 73 – A. N. ROTA - EPP**, no valor unitário do item de R\$ 11,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o lote, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 12,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 99 – MEDIC VET LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 349,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 17 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2944640 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944648, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2944661, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e subitem 9.2.1 e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "g", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados nas convocações anteriores, documentos SEI nº 2327244 e 2632025. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 72 e 73 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2999001** e o código CRC **0B214702**.

